

DESAFIOS DA INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE EM CENÁRIO PÓS-

PANDÊMICO

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade Ana Beatriz Ramos Martins Pombeiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA



Introdução

A priori, este trabalho visa indagar e trazer a devida relevância a situação em que os idosos foram expostos a riscos e descuidos durante a quarentena resultante do Covid-19, que vão muito além da disseminação do vírus. No entanto, é fato que parte de seus efeitos penduram até o cenário hodierno, uma vez que o uso ativo do publico idoso nas redes sociais se fez presente, há também a alta incidência de golpes contra essa parcela. Logo, este trabalho discutirá a situação em que os membros dessa parcela social se expuseram vulneráveis na web desde o cenário anteriormente citado até o cenário hodierno, que variam desde a inclusão digital e crimes cibernéticos até a dependência digital.

Objetivo

Objetiva-se debater as consequências e alertar a sociedade a exercerem com excelência as garantias fundamentais dos membros da terceira idade usando como base em o artigo 3 do Estatuto do Idoso. Para isso, destaca-se a análise aprofundada dos aspectos que englobam a (in)acessibilidade da inclusão digital e suas consequências que perduram até o então momento devido a sua imprecisão.

Material e Métodos

O presente trabalho acadêmico desenvolvido na vertente sociocultural faz uso da revisão analítica de grandes obras e de levantamento empírico de dados estatísticos, notícias e fatos do cotidiano. Tais materiais foram encontrados durante o primeiro semestre de 2024 através de pesquisas online em websites, sendo disponibilizados até mesmo artigos de lei. O trabalho foi elaborado na Faculdade Anhanguera de Brasília, unidade de Taguatinga.

Resultados e Discussão

Devido ao fato de pertencerem a uma parcela social mais exposta aos riscos de tal enfermidade, muitos idosos se mantiveram em isolamento, e consequentemente, veio o interesse digital. Segundos dados do SNDL e SPC, 97% dos idosos passaram a acessar a internet em 2021 puscando percipalmente o acesso às notícias, contato com a família e informações sobre produtos e serviços. Dito isso, a tecnologia trouxe diversos benefícios na vida do idoso, como a comunicação com familiares e amigos, vida social e consultas à distância, no entanto, durante o



período pandêmico o estímulo à inserção da terceira idade no campo tecnológico por familiares, colegas e até mesmo a mídia jornalística se fez presente, porém, por pertencerem a uma geração com conhecimento escasso aos perigos online, a incidência de golpes contra os mais velhos aumentou em mais de 70% no ano de 2023 quando comparado ao ano de 2022.

Conclusão

Outrossim, destaca o Art. 3 do Estatuto do Idoso a participação da família, sociedade e do poder público a efetivação do direito ao entretenimento e saúde do idoso. Portanto, vários idosos receberam apoio ao uso das plataformas sociais durante a pandemia, efetivando tal prerrogativa. Porém, houve/há a carência de ensino a prevenção de esquemas maliciosos e proteção à saúde mental, visto que a alta exposição aos eletrônicos é um risco. Logo, destaca-se o artigo anteriormente citado, e por fim, a importância e divulgação de projetos como o Melhor Idade Conectada e de sessões de fisio e psico te hibibibib

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm#:~;text=3o%20%C3%89%2 0obriga%C3%A7%C3%A3o%20da,e%20%C3% %20e. Acesso em: 09 de abril de 20

onta pesquisa CNDL/SPC Brasil.

https://cndl.org.br/politicaspublicas/r -que-acessam-a-internetcresce-de-68-para-97-apontapesquisa-cndl-spc-brasil/. Acesso em: 11 de abril de 2024

FOLHA PE. Inclusão digital é chave para prevenir golpes virtuais contra idosos.

https://www.google.com/amp/s/www.folhape.com.br/noticia/amp/304659/inclusaodigital-e-chave-para-prevenirgolpes-virtuais-contra-idosos/.esso em: 11 de abril de 2024.



